



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50  
*Gente em primeiro lugar!*



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**  
**“MAIOR OFERTA POR ITEM”**

**PROCESSO Nº 47/2019**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

**INICIO DA LICITAÇÃO: 15/02/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21/03/2019**

**HORÁRIO: 09:00 h**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL - PAÇO MUNICIPAL "PEDRO BÉRGAMO" SALA DE LICITAÇÕES**

**TIPO DE LICITAÇÃO: ITEM - Maior oferta por item**

**OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO: CINCO COMPARTIMENTOS DESTINADOS A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE LANCHONETE NAS DEPENDÊNCIAS DO LANCHÓDROMO MUNICIPAL DE TAGUAÍ-SP.**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, através da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 01/2019 de 2 de janeiro de 2019, **FAZ SABER** a todos os interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, com sede à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44, Centro, Taguaí, estado de São Paulo, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo MAIOR OFERTA POR ITEM, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de CONCORRÊNCIA, objetivando a concessão de espaço público: cinco compartimentos destinados a exploração de serviço de lanchonete nas dependências do Lanchódromo Municipal de TAGUAÍ/SP, com recebimento dos envelopes nº 1 – “HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”, nos dias úteis e horário de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h, e até às **9 h do dia 21/03/2019**.

**1.2 – O Edital completo poderá ser retirado através do endereço eletrônico ([www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br)) no link editais de licitações ou solicitado através do e-mail ([licitacao.gestao2017-2020@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao.gestao2017-2020@taguai.sp.gov.br))** ou no Setor de Licitações, no endereço supracitado, das 08 às 11 horas e das 13 às 17h, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos no mencionado Setor, em horário comercial, ou através do telefone (14) 3386-9040.

**1.3 – Compõem o Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:**

- a) Descrição/Especificações (**Anexo I**);
- b) Modelo de Termo de Vistoria (**Anexo II**) – Pessoa física e Pessoa Jurídica;
- c) Minuta do Termo de Permissão de Uso (**Anexo III**);
- d) Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (**Anexo IV**) – Pessoa Jurídica;
- d.1) Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (**Anexo IV-A**) - Pessoa física;
- e) Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo V**) – Pessoa Jurídica;
- e.1) Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo V-A**) – Pessoa física;
- f) Modelo de Declaração da não participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de TAGUAÍ, na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário (**Anexo VI**) – Pessoa Jurídica;
- f.1) Modelo de Declaração de não ser servidor público da Prefeitura Municipal de TAGUAÍ (**Anexo VI-A**) – Pessoa física;
- g) Modelo de Procuração (**Anexo VII**) Pessoa física e jurídica;



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50  
*Gente em primeiro lugar!*



- h) Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) (**Anexo VIII**) – Pessoa Jurídica;
- i) Declaração de atendimento de disponibilidade de documentos (**Anexo IX**) – Pessoa física;
- i.1) Declaração de atendimento de disponibilidade de documentos (**Anexo IX – A**) – Pessoa jurídica;
- j) Proposta de Preço (**Anexo X**) Pessoa física e jurídica;
- k) Minuta do Termo de Renúncia de Vistoria (**Anexo XI**) Pessoa física e jurídica;
- l) Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação (**Anexo XII**) Pessoa física e jurídica;
- m) Anexo LC-02 - Cadastro do responsável (**Anexo XIII**) Pessoa física e jurídica;
- n) Anexo LC-03 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP (**Anexo XIV**) Pessoa física e jurídica;
- o) Nomeação para Acompanhamento da Execução do Contrato (**Anexo XV**)

## **2 – OBJETO**

**2.1** - O objeto da presente licitação é concessão de espaço público de cinco compartimentos destinados a exploração de serviço de lanchonete nas dependências do Lanchódromo Municipal de TAGUAÍ/SP.

**2.2** – Os compartimentos que encontram-se disponíveis para concessão constam do Anexo I.

## **3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR (MINIMO) MENSAL DA CONCESSÃO.**

**3.1.** - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

**3.1.1** - A **CONCEDENTE** poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo permitido pela Lei nº 8.666/93.

**3.2** – O valor mínimo unitário mensal será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e deverá ser pago pontualmente a **CONCEDENTE**, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

## **4 – DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar da Licitação pessoas físicas e jurídicas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos nas condições de habilitação.

**4.2** – Será permitida a retirada de um único exemplar deste Edital, por licitante.

**4.3** – Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, utilizando-se para tanto o modelo de procuração constante no Anexo VII, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, em especial o de desistência para interposição de recursos.

**4.3.1** – Estas procurações deverão ser exibidas no ato da abertura das propostas, ficando retidas e juntadas aos autos;

**4.3.2** – Caso o participante seja o titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

**4.3.3** – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o “representante” de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

**4.3.4** – Não será aceita a participação na licitação do interessado que:

- a) for declarado inidôneo por ato do Poder Público;



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50  
*Gente em primeiro lugar!*



- b) estiver impedido de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) estiver impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de TAGUAÍ, ou com qualquer outro ente do poder público, seja nas esferas federais, estaduais e municipais, tanto da administração direta como indireta;
- d) tiver procedido de forma inconveniente em atos perante a Prefeitura Municipal de TAGUAÍ, apurados os fatos em processo regular.

**4.3.4.1** – A Comissão de Licitação ao início do certame emitirá a certidão de impedimento e suspensão para licitar com órgão público via internet para averiguar se os concorrentes não se encontram impedidos ou suspensos para contratar com órgão público das esferas federal, estadual e municipal. As consultas devem ser realizadas junto ao **Portal da Transparência** do Governo Federal, Estadual e dos tribunais de contas nos portais do **TCE** e **TCU**, as quais apresentarão a relação dos apenados publicados pelo diário oficial do Estado. Esta consulta tem a finalidade de corroborando a declaração apresentada através dos modelos constantes nos Anexo V e V-A. As certidões serão emitidas através dos links: Portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>; TCE - <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> ; TCU - <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>.

**4.3.4.1.1** - A existência de impedimentos conforme previsto no item acima impedirá o credenciamento da empresa apenada.

**4.4.** – Não poderão participar empresas reunidas em forma de consórcio.

**4.5.** - Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização Prefeitura Municipal de TAGUAÍ.

**4.6.** - Não serão aceitas pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

**4.7** - Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

**4.8** - Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fac-símile ou internet.

## **5 – DA VISITA E DA VISTORIA**

**5.1.** - Os interessados em participar da Licitação poderão agendar visita à área a ser objeto da concessão de uso, a partir do dia **15/02/2019, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h através do telefone (14) 3386-9040**, antes da data fixada para a sessão de abertura do referido certame licitatório.

**5.2.** Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante da interessada receberá um Termo de Vistoria (Anexo II), comprovando o seu conhecimento sobre a área a ser cedida, assim como a sua estrutura, para instalação.

**5.3.** Será inabilitado o licitante que não apresentar no Envelope nº 1 (a ser composto com os documentos exigidos para a habilitação), o mencionado Termo de Vistoria, assinado pelo seu representante.

**5.3.1.** Fica ressalvada, porém, a situação do licitante que, deixando de apresentar o Termo de Vistoria, forneça declaração formal, utilizando-se do modelo constante do Anexo XI, assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da cessão de uso, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50  
*Gente em primeiro lugar!*



## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### 6.1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:

- a) tratando-se de representante legal, cópias da carteira de identidade (RG) e prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado dos documentos indicados na alínea "a".

### 6.1.2 – PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social (original e última alteração consolidada) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.2.1 – Para exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, as licitantes MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007);
- b) Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo VIII, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, firmada por contador (Nome, assinatura e CRC) e sócio administrador da empresa.

6.2 – O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## 7 – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

7.1. Cada licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes, um contendo os documentos exigidos para HABILITAÇÃO (Envelope nº 01), e o outro, a PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 02).

7.2 – Os “ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO” e “Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, deverão ser caracterizados da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**  
**PROCESSO Nº 47/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**CNPJ Nº**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confecções  
CNPJ 46.223.723/0001-50  
*Gente em primeiro lugar!*



**PROCESSO Nº 47/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**CNPJ Nº**

**7.3** – Todos os documentos deverão estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**7.4** – Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da unidade promotora da presente licitação, desde que apresentados os originais.

**7.5** – Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.

**7.6** – As certidões exigidas que não tiverem prazo de validade impresso, deverão ter data de emissão anterior a no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura do “**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**”.

**8 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

- A licitante deverá apresentar no “**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**”, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

**8.1 – PARA PESSOA FÍSICA**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) Cópia de Documento de Identidade (**RG**);
- c) Cópia de prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Atestado de Antecedentes Criminais;
- f) Termo de Vistoria (**Anexo II**) ou Declaração de não realização de vistoria (**Anexo XI**);
- g) Declaração da licitante, consoante modelo do **Anexo IV-A**, elaborada em papel sulfite e subscrita pelo representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- h) Declaração, consoante modelo do **Anexo V-A**, elaborada em papel sulfite e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- i) Declaração, consoante modelo do **Anexo VI-A**, subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando não ser servidor público da Prefeitura Municipal de TAGUAÍ.
- j) Declaração de atendimento de disponibilidade de documentos (**Anexo IX – A**).
- k) Declaração de não realização de vistoria (**Anexo XI**) Pessoa física e jurídica (se for o caso);
- l) Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação (**Anexo XII**) Pessoa física e jurídica (em razão da assinatura do contrato);

**8.2 – PARA PESSOA JURÍDICA**

**8.2.1 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50  
*Gente em primeiro lugar!*



- f) estatuto social, contrato social (original e última alteração consolidada) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.
- h) Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do RG e CPF do proprietário ou sócios da empresa.

**8.2.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com a data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**8.2.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Termo de Vistoria (**Anexo II**) ou declaração de não realização de vistoria (**Anexo XI**);
- b) Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (**Anexo IV**);
- c) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo V**);
- d) Declaração da não participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de TAGUAÍ, na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário (**Anexo VI**);
- f) Procuração (**Anexo VII**), se for o caso;
- g) Declaração de atendimento de disponibilidade de documentos, (**Anexo IX**).
- h) Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação (**Anexo XII**) Pessoa física e jurídica (em razão da assinatura do contrato);

**8.4.** – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.2.1, do item 8 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.5** – Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.4 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.6** – A comprovação de que trata os subitens 8.2.1 deste item 8 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.5** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e estará apta a participar da fase da apresentação das propostas.

**9 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

**9.1** – Na Proposta Comercial a licitante deverá apresentar no “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

**9.1.1** – A proposta comercial deve ser apresentada conforme constante do **Anexo X**, contendo todos os seus dados cadastrais, que deverá ser reproduzida e preenchida com o valor pretendido.

**9.1.1.1** – O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e por extenso, atendendo rigorosamente à descrição do objeto pretendido do Edital.

**9.1.1.2** – O licitante não é obrigado a oferecer lance para todos os itens.



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50  
*Gente em primeiro lugar!*



**9.1.2** – A validade da proposta comercial, deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da entrega do “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL” da presente licitação.

**9.1.3** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**9.1.4** - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

**9.1.4.1** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**9.1.5** – A proposta cujo valor mensal for inferior ao preço mínimo estabelecido no subitem 3.2 e prazo de pagamento superior ao estabelecido no subitem 3.2, será desclassificada.

## **10 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

*- DA ENTREGA DOS ENVELOPES:*

**10.1** – Na data, local e horário designados neste Edital (item 1.1), a Comissão Permanente de Licitações receberá os “ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO” e “Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, através do representante da empresa licitante devidamente credenciado.

**10.2** – Não serão recebidos documentos de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, após o horário marcado.

**10.3** – Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, documentos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente de Ata respectiva.

**10.4** – É facultado à Comissão ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar da proposta.

**- DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 - “HABILITAÇÃO”:**

**10.5** – Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no dia, local e horário estipulado neste Edital, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

**10.6** – O licitante que, por qualquer motivo, deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, será de pronto inabilitado, recebendo de volta o “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, devidamente lacrado, fazendo-se constar da Ata a ser elaborada, tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifestar intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope só será devolvido após o decurso do prazo legal, para a decisão do recurso.

**10.7** – Todos os documentos, depois de rubricados, serão examinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes presentes, sendo registrados em Ata assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50  
*Gente em primeiro lugar!*



**10.8** – É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para formalização de recurso.

**10.9** – O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de TAGUAÍ, no prazo legal, não sendo aceito recurso encaminhado via fax ou meio eletrônico.

**10.10** – As decisões dos recursos e a abertura ou não do (s) ENVELOPE (s) “Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, da (s) licitante (s) atingida (s) pela impugnação, serão comunicados a todos os proponentes através do e-mail cadastrado por ocasião da apresentação dos documentos de habilitação.

**10.11** – Havendo expressado desistência de oferecimento de recurso por parte dos representantes legais das licitantes, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade serão abertos os “ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, daquelas declaradas habilitadas, devolvendo-se os “ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL” em sua forma original (fechados) àquelas declaradas inabilitadas, lavrando-se a ata dos trabalhos, que será assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes.

**10.12** – Caso haja impugnação quanto a algum dos licitantes, ficará sob guarda da Comissão Permanente de Licitações, o “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL” de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recurso ou interpeleção.

**10.13** – Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará a data, hora e local da abertura dos “ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, comunicando a todos os interessados por escrito.

**10.14** – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão Permanente de Licitações, desde que feita através de requerimento formal, acompanhado de peças comprobatórias do fato.

**- DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - “PROPOSTA DE PREÇOS”:**

**10.15** – Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os envelopes das proponentes declaradas habilitadas.

**10.16** – Instalada a sessão para dar continuidade ao processo de abertura dos envelopes e repetidas as cautelas de praxe, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações franqueará as PROPOSTAS a todos os presentes para vistarem, os quais, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações procederão as rubricas.

**10.17** – As propostas que não atenderem as exigências desse ato convocatório, bem assim, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou que ofereçam vantagens não previstas, ou ainda vantagens baseadas na oferta dos demais licitantes, serão desclassificadas, sem que os proponentes tenham direitos a qualquer indenização, e, sem prejuízo da administração representar aos poderes competentes.

**10.17.1** – No caso da desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, respeitando o disposto § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.18** – Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar a “**MAIOR OFERTA POR ITEM**”.

**10.19** – Em caso de empate será observado, inicialmente, o disposto no art. 3º, § 2º, incisos I a III, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**10.20** – Persistindo o empate, após a aplicação da regra acima, o desempate ocorrerá por sorteio, em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, para a qual serão convocados os licitantes empatados e demais interessados, em data a ser fixada, através de publicação em órgão de imprensa oficial, ou, mediante intimação na própria sessão de julgamento.



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50  
*Gente em primeiro lugar!*



**10.21** – A Comissão Permanente de Licitações, após verificar o cumprimento das exigências e a veracidade e análise das informações e documentos, lavrará Ata conclusiva indicando as propostas classificadas e o julgamento em ordem decrescente, observando o critério de **MAIOR OFERTA POR ITEM**.

**10.22** – O resultado desta classificação e julgamento será publicado no Jornal local credenciado pela Prefeitura.

**10.23** – A Ata conclusiva deverá ser assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, e à mesma terão acesso todos os licitantes, quando da divulgação do resultado.

## **11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**11.1** – O julgamento será efetivado pelo tipo de **“MAIOR OFERTA POR ITEM”** com a classificação das propostas apresentadas em ordem crescente das licitantes devidamente habilitadas e classificadas que apresentarem preços compatíveis com os praticados pelo mercado.

**11.2** – No caso de igualdade de condições, para as primeiras classificadas, o desempate se dará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

**11.3** – As propostas que não atendam as exigências desse ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, que ofereçam vantagens não previstas neste ato convocatório, ou ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo da administração representar aos poderes competentes nos termos do Art. 100 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, após sua publicação no Jornal credenciado pelo município, em uma única edição, para efeito de recurso, decorrido o prazo legal ou após decisão irrecurável, serão submetidos à apreciação pela Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal, a quem cabe:

- a) aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora;
- b) anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e
- c) revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

**12.2** – Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Permissão de uso constante do Anexo III.

**12.3** – No caso em que a adjudicatária decair do direito a execução do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para executar os serviços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **13. - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

**13.1.** A Prefeitura Municipal de TAGUAÍ poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

**13.2.** As PROPONENTES se obrigam a comunicar à Prefeitura Municipal de TAGUAÍ, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50  
*Gente em primeiro lugar!*



**13.3** A Prefeitura Municipal de TAGUAÍ poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO**

##### **14.1. A CONCEDENTE OBRIGA-SE A:**

- a) ceder a mencionada área do imóvel ao **CONCESSIONÁRIO**, para a finalidade indicada no item 2 deste Edital;
- b) permitir o acesso dos empregados do **CONCESSIONÁRIO** às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;
- c) facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais do **CONCESSIONÁRIO**;
- d) fornecer os materiais de limpeza necessários à manutenção e limpeza das dependências do Lanchódromo Municipal.

##### **14.2. O CONCESSIONÁRIO OBRIGA-SE A:**

- a) a utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do Contrato;
- b) pagar regulamente os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto do Contrato;
- c) obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade a que a cessão de uso se destina, devendo, em caso da licitante vencedora ser pessoa física, providenciar sua inscrição no CNPJ para este fim no prazo máximo de trinta dias da assinatura do contrato;
- d) cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer dessas responsabilidades;
- e) não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- f) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso de bem;
- g) não usar o nome do Lanchódromo Municipal de TAGUAÍ para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- h) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- i) manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação e responsabilizar-se pela higiene e manutenção do Lanchódromo Municipal e suas dependências;
- j) permitir que a **CONCEDENTE** realize as ações de fiscalização da execução do Contrato e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- k) **não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem a prévia autorização da CONCEDENTE.**

#### **15. DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

**15.1.1** - A **CONCEDENTE** poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo permitido pela Lei nº 8.666/93.

**15.2.** O indicado prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período ou inferior, através de correspondente Termo aditivo ao presente Contrato.

#### **16 - DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA**



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50  
*Gente em primeiro lugar!*



**16.1.** A retribuição mensal básica devida pelo uso do indicado espaço físico corresponderá ao valor da proposta da licitante contemplada com a adjudicação do objeto do certame.

**16.2.** O valor da indicada retribuição pecuniária será atualizado, anualmente, a partir do decurso dos 12 (doze) primeiros meses de sua vigência, conforme § 2º, Cláusula 4ª do Termo de Permissão de uso constante no Anexo III;

## **17 – DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento dos valores da contraprestação pecuniária pela cessão de uso de que este Edital trata, de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, deverá ocorrer até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, através de guia de recolhimento expedida pela **CONCEDENTE**.

**17.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento o valor devido será acrescido de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total em atraso.

## **18 – DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A **CONCEDENTE**, através do responsável pela Secretaria Municipal, acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**18.2.** O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das eventuais falhas ou irregularidades.

**18.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **19 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1. A CONCESSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:

- a) inexecutar total ou parcialmente o presente Contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) descumprir qualquer dos seus deveres estabelecidos através deste Edital e a serem estipulados no Termo de Contrato.

**19.2.** A(O) **CONCESSIONÁRIA(O)**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa ;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**19.3.** Ficam sujeitas, também, às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, os que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50  
*Gente em primeiro lugar!*



- b) hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.7.** O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1.** Considerar-se-á rescindido o Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **CONCEDENTE**, sem direito da(o) **CONCESSIONÁRIA(O)** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos do Contrato;
- b) houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
- c) ocorrer renúncia à cessão ou se a **CONCESSIONÁRIA** deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- d) houver, em qualquer época, necessidade de a **CONCEDENTE** dispor, para seu uso, da área vinculada ao Contrato;
- e) ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
- f) transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas, sem a prévia autorização da **CONCEDENTE**.

## **21 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - A Prefeitura Municipal de TAGUAÍ não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

**21.2** - É facultada, ao Presidente da Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.3** - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4** - A administração indicará como preposto um gestor (Secretário de Governo), ao qual incumbirá o acompanhamento do contrato e da execução, devendo a este se dirigir à contratada para os fins do processamento administrativo.

**21.5** - Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50  
*Gente em primeiro lugar!*



**21.6** - Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

TAGUAÍ, 29 de novembro de 2019.

Jair Cariovaldo Carniato  
Prefeito Municipal